



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.899/2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO
EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 023/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte Cargo em Comissão/Função Gratificada, que passa a fazer parte do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas instituído pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 34/1989:

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Nº DE CC/FG	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01 (um)	Coordenador de Núcleo de Informática	CC 1 / FG 1

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações no orçamento vigente.

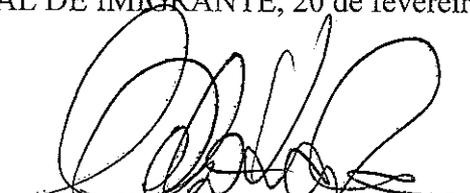
Art. 3º. Para neutralizar o impacto orçamentário-financeiro resultante da criação do cargo previsto no artigo primeiro desta Lei, é **diminuída**, conforme tabela abaixo; o número de vagas do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas instituído pela Lei Municipal nº 34, de 02 de agosto de 1989:

Descrição do CC/FG 1 (criado pela Lei nº 1.508/09)	Nº de CC's / FG's		
	Atual	Diminuição	Total
Coord. Núcleo Serviços de Oficina e Manutenção	02	01	01

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de fevereiro de 2014.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se